

## DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Projeto audiovisual

### “DIÁRIOS DE INTERCÂMBIO” (2ª. emissão)

Emissão e distribuição pública de certificados de investimento audiovisual que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto audiovisual denominado “DIÁRIOS DE INTERCÂMBIO”, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 16-0734**, contratadas pela ANANÃ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA., a seguir denominada Empresa Emissora, com endereço na Rua Jardim Botânico, nº 674 – sala 318, Jardim Botânico, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.473.536/0001-97, com a instituição financeira RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, a seguir denominada Líder, com sede na Rua do Ouvidor, nº 97 - 7º andar – Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0002-11;

- a ANANÃ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA., empresa EMISSORA/ produtora proponente do projeto audiovisual denominado “DIÁRIOS DE INTERCÂMBIO”, aprovado sob o **SALIC: 16-0734**, está autorizada pela ANCINE a captar recursos através da comercialização da 2ª. emissão de Certificados de Investimento, conforme o **DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE nº300, de 24/11/2016, publicado no DOU de 25/11/2016, que aprova o projeto audiovisual, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO, COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA Nº 15-E, de 08/11/2019, publicado no DOU de 11/11/2019, que aprova o remanejamento das fontes de recurso do projeto e DESPACHO DECISÓRIO Nº 8-E, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020, do SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, que decide aprovar o remanejamento de fontes de recursos do projeto.**

Prazo de captação do projeto de até 31/12/2020;

A emissão e distribuição de Certificados de Investimento do projeto foram deliberadas pela empresa emissora conforme a Deliberação do Sócio Administrador, de 18 de dezembro de 2020;

A presente oferta pública de distribuição de certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

O **Responsável** pelo projeto na ANCINE, na CVM, e perante os investidores é o sócio administrador da empresa emissora **JULIO CESAR SARAIVA UCHÔA**;

Os titulares dos Certificados de Investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a empresa emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização. Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e

- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

Os recursos a serem captados através da colocação de certificados de investimento serão utilizados pela empresa emissora exclusivamente para realização do projeto audiovisual denominado “DIÁRIOS DE INTERCÂMBIO”.

#### **Do ORÇAMENTO:**

Conforme o mencionado Despacho da Superintendente de Fomento da ANCINE, o valor total do orçamento aprovado do projeto corresponde a R\$ 9.545.196,00 e poderá ser apurado conforme as seguintes fontes de recursos autorizadas:

Valor aprovado no Art. 1º. da Lei 8.685/93: R\$ 2.220.000,00

Valor aprovado no Art. 1º.- A da Lei 8.685/93: R\$ 225.000,00

Valor aprovado no Art. 3º da Lei 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Outras Fontes: R\$ 3.622.936,20

Contrapartida: R\$ 477.259,80 (que serão de responsabilidade da empresa emissora que promoverá a integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

### **CERTIFICADOS / Características**

Os Certificados serão emitidos sob a forma nominativa e seu valor expresso em reais:

1. data de início: 18/12/2020 – (deliberado na Ata de Deliberação do Sócio Administrador Julio Cesar Saraiva Uchôa);

2. valor: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

3. quantidade de quotas: 670.000

4. valor unitário da quota: R\$ 1,00 (um real).

5. prazo de distribuição: até 31/12/2020.

### **6. DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:**

6.1. A totalidade de 670.000 quotas autorizadas será representativa de **1,08%** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor **ANANÃ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.**, correspondendo a **0,00000161%** por quota adquirida, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos investidores/subscritores;

6.2. O prazo para exercício dos direitos de comercialização é de **2 (dois)** anos contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição; Neste período a empresa emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C à Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado “Informações Semestrais Audiovisual – ISA”.

6.2.1. Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do produtor, resultado da comercialização do projeto no semestre a que se refere;

6.2.2. A empresa emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere;

6.2.3. Os resultados serão comunicados pela empresa emissora aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

6.3. Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de certificados, o valor recebido pelo produtor pela comercialização da obra audiovisual “**DIÁRIOS DE INTERCÂMBIO**”, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

6.4. A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial da obra audiovisual através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra;

### **7. DA INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS**

A integralização ou colocação de quotas se dará através de depósito à vista na conta corrente do **Líder** junto ao **Banco Bradesco S/A, Agência 3369, conta corrente: 5132-2**, que está autorizado pela empresa emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de Certificados e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, o depósito dos recursos captados, nos termos do art.4º da Lei nº 8.685/93, junto ao **Banco do Brasil (Banco 001), agência 1572-5, conta corrente: 26.299-4**, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, nos termos e limites estabelecidos para a distribuição de certificados do projeto observado o disposto no art.7º, parágrafo 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020;

7.1. A distribuição pública primária das quotas dos certificados de investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

8. A empresa emissora e o Líder disponibilizam ao público em geral a partir da data de início da emissão de certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC** - Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF** - Relatório de Evolução Física do projeto. Encerrada a distribuição e integralização de certificados, a instituição Líder divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinadas às publicações acerca da oferta.

9. A empresa emissora e o Líder se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5 (cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

**Advertência/CVM:**

“A presente oferta foi dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição de certificados de investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária”.